



RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS
(INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de licitação, solicitamos a V. S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a sagrar-se vencedora termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido, ordem de pagamento.

SOBRE A EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO	
CEP:	TELEFONE:
EMAIL INSTITUCIONAL:	
SÓCIO ADMINISTRADOR:	
EMAIL PESSOAL:	

SOBRE PEDIDOS E ENTREGA DE PRODUTOS

RESPONSÁVEL:
TELEFONE:
EMAIL PARA ENVIO DE PEDIDO:
EMAIL PARA CONTATO GERAL:

SOBRE QUEM ASSINA O CONTRATO:

Nome:			
Cargo:			
CPF:		RG:	
Data de Nascimento:			
Endereço residencial completo:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			

SOBRE PAGAMENTO:

BANCO:	CÓDIGO DO BANCO:
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX	
FAVORECIDO:	
CIDADE:	

FAVOR ENVIAR ESTA FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedita/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA
CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 109

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 518/2026
LICITAÇÃO NOS TERMOS LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

OBJETO: A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada em obras de Infraestrutura Urbana de Recapeamento asfáltico nas Ruas do bairro Jardim Flamboyant (Meta 02) – Braúna/SP, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante a este Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO
Inciso XLI –XLV - XLVI do artigo 6º da Lei Federal n.º 14133/2021
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Tipo De Execução: Empreitada Por Preço Global
Modo de Disputa: ABERTO (Inciso I do artigo 56)
Data limite para credenciamento: 20 de maio de 2026 às 08:00 horas
Abertura das propostas – Sala De Disputa: 20 de maio de 2026 a 09:00 horas

MUNICIPIO DE BRAÚNA, com sede administrativa situada no Município de Braúna/SP, na Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 – Centro - CEP: 16.290-005 - Fone: (18) 3692-9100, comunica aos interessados que se acha aberta licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade e tipo acima indicado.

OBTENÇÃO DO EDITAL E ARQUIVO PROPOSTA: O Edital e demais documentações poderão ser retirados através do portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>), (Fiorilli Software Ltda), ou através do site www.brauna.sp.gov.br, ou também por meio do e-mail licitacao@brauna.sp.gov.br. A presente licitação, será integralmente conduzida pelo pregoeiro nomeado através da Portaria nº. 50/2023 e assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 028/2.021.

DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>), (Fiorilli Software Ltda).

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com **limite máximo para acolhimento da PROPOSTA até 20 de maio de 2026 às 08 horas e 30 minutos e início da sessão de DISPUTA de preços na data de 20 de maio de 2026 às 09 horas**, para todas as referência de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> (Fiorilli Software Ltda).

I. DO OBJETO: A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada em obras de Infraestrutura Urbana de Recapeamento asfáltico nas Ruas do bairro Jardim Flamboyant (Meta 02) – Braúna/SP, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante a este Edital.

1.2. QUANTO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



Qualificação Técnica: Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa, que comprove(m) que tenha executado apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANTIDADE	ATESTADO COM REGISTRO 50%
1.4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m³	65,05	32,52

Local/Metragem de execução:

- Rua Osório Gastaldi – 870m²
- Rua Sylas S. Peres – 423,10m²
- Rua Ascensão Verdu Borges – 720,13m²
- Rua Maria Augusta Lopes – 154,38m²

Vide anexo croqui com as especificações

a) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

1.2.1. QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: Todas as especificações técnicas para a perfeita execução do objeto a ser contratado, seguirão de acordo com o descrito no Termo de Referência que integra este Edital.

1.2.2. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não é permitido a subcontratação.

1.2.3. LOCAL: Rua Osório Gastaldi, Rua Sylas S. Peres, Rua Ascensão Verdu Borges e Rua Maria Augusta Lopes, nesta cidade de Braúna/SP.

1.3. CREDENCIAMENTO

1.3.1. Aos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à

ATENÇÃO



documentação, constantes deste Edital e seus Anexos se credenciarão junto ao endereço eletrônico <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda), nos termos do Decreto nº 10.024/19

1.3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – Procedimento realizado pelo Setor de Compras desta municipalidade através de Sistema Informatizado (Fiorilli Software Ltda).

1.3.2.1. O CREDENCIAMENTO deve ser realizado durante o horário de funcionamento ao público do Paço Municipal, sendo das 08:00 até as 16:00 horas, para que haja assim, o envio da chave de identificação ao solicitante.

- **Chave solicitada após este horário, somente será liberada no próximo dia útil consecutivo.**
- **A responsabilidade por solicitação fora do horário correrá por conta e risco do solicitante na hipótese de a chave não ser encaminhada a tempo de sua participação no Pregão.**

1.3.2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 10.024/19).

1.3.2.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao promotor da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

1.3.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

1.3.4. Qualquer dúvida relacionada ao envio/recebimento do login e chave de acesso o licitante interessado poderá entrar em contato com o SETOR DE COMPRAS desta municipalidade, através do e-mail compras@brauna.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3692-9100 Ramal 2006.

Observação: Para O CREDENCIAMENTO ser bem sucedido é necessário que o cadastro seja realizado com nomes de representantes de forma curta e/ou abreviada.

1.4 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário determinado no preâmbulo deste edital.

1.4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua inserção.

1.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (Decreto nº 10.024/19).

1.4.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos (Decreto nº 10.024/19).

1.4.4 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



1.4.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 10.024/19).

1.4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Decreto nº 10.024/19).

II - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

2.1.1. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

2.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

2.1.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no edital.

2.1.4. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que o objeto ou serviço fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

III - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3.1. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previsto neste Edital, podendo as licitantes encaminharem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (Decreto nº 10.024/19).

3.1.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

3.1.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

3.2. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

3.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação da detentora do lance.

3.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

ATENÇÃO



3.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de tempo aleatório compreendido entre 01 (um) e 30(trinta) minutos, durante o qual a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

3.6. O Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.7. Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

3.7.1. Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será *on-line*, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

3.7.2. O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

3.7.3. O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

3.7.4. Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

3.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de até 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta. (§4º do artigo 56);

3.7.6. Com relação a etapa de ACEITAÇÃO, o pregoeiro poderá **SUSPENDER** a sessão, para que todos os itens contemplados na melhor propostas possam ser devidamente analisados por meio da diretoria solicitante, a fim de certificação de que o objeto ofertado está devidamente de acordo com o exigido no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, no caso de suspensão da sessão, uma nova data será divulgada em chat assim como na Ata da Sessão.

3.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3.9. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>). (Fiorilli Software Ltda), assim como no site da Prefeitura Municipal, www.pmbrauna.sp.gov.br.

3.10.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.10.2. Indicação do preço unitário e total;

3.10.3. Local de entrega: Paço Municipal;

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



3.11. A existência de preços registrados junto ao licitante vencedor implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (Artigo 83)

OBSERVAÇÕES

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável por 12 meses.
- c) Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento, prazo de fornecimento, ficará entendida a **tácita** aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

IV. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Não poderão participar desta licitação:

4.1.2 - Aqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração em geral, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.3 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos Decreto nº 10.024/19;

4.1.4 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º. da Lei 9.605/98;

4.1.5 – Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

4.1.6 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente. (Art 14)

4.1.7 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo município;

4.1.8 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.1.9 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.1.10 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



4.1.11 - O impedimento de que trata o item 2.1.8 deste será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2. - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº. 14.133/21.

V. “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL – SOCIAL E TRABALHISTA”:

5. A licitante detentora da melhor proposta (menor preço) deverá encaminhar os documentos pelo sistema informatizado (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>), (Fiorilli Software Ltda), ou através do e-mail licitacao@brauna.sp.gov.br.

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

5.1.1 A consulta aos sites: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceisordenarPor=nome&direcao=a sc>,
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

5.1.2. Será realizada em nome da empresa licitante e do sócio majoritário.

5.1.3. Constatada a inidoneidade, e/ou aplicação de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condições de participação.

5.1.4. Não ocorrendo no item 5.1.3. a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

5.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

5.3. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

IMPORTANTE:

Todos os documentos para HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em um único arquivo PDF

5.4 – O licitante que não apresentar os documentos antes do início da sessão fica obrigado a permanecer online até o momento em que o pregoeiro solicitar que apresente todos os documentos necessários à habilitação, sob pena de desclassificação na hipótese de suscitada a apresentação sem que esteja o licitante na sala do pregão.

5.5 - Os “Documentos de Habilitação JURÍDICA/FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.5.1.1 – Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL (artigo 68):

- a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente da sede do município do licitante.
- e) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE a Fazenda do Estado;

5.5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA (inciso V - artigo 68)

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Conforme art. 642-A da CLT);

5.5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (artigo 69)

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.3 – TODAS AS DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS NA FASE HABILITAÇÃO.

Anexo I - Modelo de Procuração;

Anexo II - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Anexo III - Modelo de declaração a ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedita/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e queiram exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

Anexo IV – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital.

Anexo V – Modelo de Declaração de Inidoneidade.

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

6.2 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do modelo do Anexo VII a este Edital, deverão apresentar **junto aos documentos de habilitação** todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006, e da cláusula 6.2. Alínea “b” deste edital.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo fixado na lei complementar, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.3. IMPORTANTE:

a) Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

c) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

d) Iniciada a fase de análise das propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



7.1 – No horário indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos no Anexo III ao Edital, **deverão ser apresentados em arquivo PDF juntamente com os documentos de habilitação.**

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: (artigo 59)

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

c.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

c.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

c.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

f) A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.5 – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – O Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 – Para efeito de seleção, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.7.1 – A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.10 – **No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

7.10.1 – Considera-se empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido fixado após a realização de lances e negociação por item das licitantes microempresas e/ou empresas de pequeno porte, portanto, a estas licitantes será concedida preferência na contratação pelo fornecimento quando suas propostas cobrirem a última oferta do licitante que não se enquadrar como ME/EPP.

7.10.2 – A preferência de que trata este item 7.10 somente será concedida se houver rodada de lances, ocasião em que, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

7.12 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, terá início a análise dos documentos de habilitação de seu autor.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.14.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa a ME ou EPP.

7.14.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para fornecimento, ou revogar a licitação.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

O julgamento desta proposta se dará pelo MENOR PREÇO GLOBAL. (V do artigo 82).

OBSERVAÇÃO

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



- a) Não haverá possibilidade de preços diferentes: (III do artigo 82)**
- b) Não haverá possibilidade do licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao proposto no edital, obrigando-se nos limites dela. (IV do artigo 82)**
- c) Os preços não serão alterados antes de vencida a anualidade verificada da data da realização dos orçamentos. (VI do artigo 82)**

VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.
- 8.3 – Interposto o recurso o(a) Pregoeiro(a) encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 – A adjudicação/homologação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

IX. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RESPONSABILIDADE DAS PARTES E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO .

9.1 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com execução programada para 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 14.133/21.

Administração exigirá para a contratação resultante desta licitação a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no art. 96, da Lei Federal nº.14.133, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, as garantias, serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato.

A garantia acima requisitada poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro;
- seguro garantia, contratado junto a empresa devidamente autorizada pelo BACEN;
- fiança bancária;

- a)** Se a garantia for efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.
- b)** Caso haja necessidade do Contrato para prestação de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a empresa vencedora terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para prestá-las, condicionando à validade do Contrato a garantia apresentada.
- c)** A Restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória do Termo de Recebimento do Serviço, que deverá ser emitido e devidamente

ATENÇÃO



assinado pelo gestor do contrato.

9.1.1 - A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS): será emitida pela Prefeitura após a liberação, e a empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias.

9.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

9.2.1. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA** com indicação do C.N.P.J. específico sob nº **44.440.832/0001-02**. O arquivo PDF das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@brauna.sp.gov.br; para seu devido pagamento.

a) Os pagamentos se farão através de crédito em conta corrente bancária, ou cheque nominal à licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.

b) Deverá estar indicado na Nota Fiscal os dados bancários para a efetivação do pagamento.

c) Deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão.

d) No caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento.

9.2.2. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

a) A fiscalização e ateste dos serviços ficarão a cargo da empresa de assessoria em engenharia contratada pelo município juntamente com o responsável pelo Departamento de Infraestrutura e Transporte do Município.

b) Durante a execução dos serviços caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.

c) O engenheiro responsável pela fiscalização registrará se necessário em Livro Diário de Obra, as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

d) A presença de fiscalização não atenua ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.2.1. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO: As obrigações do gestor de contrato, incluem coordenar a fiscalização técnica e administrativa, acompanhar a execução do contrato, tomar decisões sobre

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



prorrogações e alterações, e garantir o cumprimento das obrigações contratuais e legais. Ele também é responsável por gerir riscos, coordenar a instrução processual, e emitir o recebimento definitivo do objeto.

Nome: LUIZ CARLOS DE GODOY FILHO
CPF: 293.870.588-32
E-mail: infraestrutura@brauna.sp.gov.br
Setor: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Telefone: (18) 997073575
Gestor do Contrato

- a) **Coordenação:** Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, além de realizar a reunião inicial para alinhar procedimentos com a contratada e os fiscais.
- b) **Acompanhamento:** Acompanhar a execução do contrato, o cumprimento de prazos, e a execução do objeto, registrando todas as ocorrências e solicitações de correção.
- c) **Tomada de decisão:** Decidir sobre questões como prorrogação, alteração, reequilíbrio e extinção do contrato, sempre dentro dos limites legais.
- d) **Gestão de riscos:** Coordenar a gestão de riscos, monitorando e buscando antecipar problemas para garantir o melhor resultado para o interesse público.
- e) **Fiscalização:** Coordenar a rotina de fiscalização, elaborar relatórios para verificar adequações e o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.
- f) **Instrução processual:** Prestar apoio à instrução processual, coletando documentos e evidências necessários para a tomada de decisão e formalização de procedimentos.
- g) **Pagamento:** Monitorar o fluxo de liquidação e pagamento, emitindo a nota fiscal/fatura atestada e comunicando atrasos ao ordenador de despesas.
- h) **Recebimento do objeto:** Realizar o recebimento definitivo do objeto após o recebimento provisório e a correção de eventuais falhas.
- i) **Sanções:** Tomar as providências necessárias para a aplicação de sanções, caso a contratada não cumpra as obrigações contratuais, responsabilidades adicionais
- j) **Manutenção da habilitação:** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado.
- k) **Relatório final:** Elaborar um relatório final com informações do contrato e condutas adotadas para melhorar as atividades administrativas.
- l) **Atuação proativa:** Ser proativo e agir com zelo e cuidado na manutenção do bem público.

9.2.2.2. DA FISCALIZAÇÃO: As obrigações do fiscal de contrato, incluem acompanhar a execução do contrato, garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos, registrar todas as ocorrências e atestar o recebimento dos serviços ou produtos. Além disso, ele deve encaminhar documentos para pagamento, comunicar irregularidades aos superiores quando não puder resolver, e assegurar que a contratada cumpra as normas de segurança e saúde no trabalho.

ATENÇÃO



Nome: FABIANO VINICIUS FIGUEREDO PEREIRA
CPF: 401.855.478-85
E-mail: eng.fabianovini@brun.com
Setor: Planejamento e Engenharia
Telefone: (18) 99152-5690
Fiscal de Execução do Contrato

✓ **OBRIGAÇÕES DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- a) **Acompanhamento e fiscalização:** Observar de perto a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas, prazos e especificações técnicas.
- b) **Registro de ocorrências:** Anotar em registro próprio todas as faltas ou defeitos observados na execução do contrato e exigir as correções necessárias.
- c) **Atestar recebimento:** Realizar o recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo dos serviços ou produtos.
- d) **Verificação de resultados:** Avaliar a qualidade dos serviços e a conformidade com os resultados esperados, conforme estabelecido no contrato.
- e) **Comunicação com superiores:** Informar formalmente aos superiores sobre situações que ultrapassem sua competência, como a necessidade de aditivos ou penalidades.
- f) **Subsídio para gestão:** Fornecer informações e relatórios para subsidiar as decisões do gestor de contratos.
- g) **Encaminhamento de pagamentos:** Atestar a documentação necessária para que o pagamento seja realizado dentro do prazo estabelecido.
- h) **Segurança no trabalho:** Assegurar que o ambiente de trabalho da contratada, caso o serviço seja prestado nas dependências do órgão, apresente condições adequadas de segurança e saúde.
- i) **Outras responsabilidades:**
- Não praticar atos de ingerência sobre a administração da contratada nem desviar a função de seus trabalhadores, apoio e responsabilidades.
 - O fiscal pode contar com apoio jurídico e do controle interno.
 - Ele deve ter qualificação adequada e preferencialmente ser um servidor efetivo.
 - A responsabilidade pelas decisões e atos assinados é do fiscal, mesmo que receba apoio técnico de terceiros.
 - A omissão ou desconhecimento das funções pode levar à responsabilização pessoal.

9.3. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.3.1. DA CONTRATADA: Sem prejuízo das obrigações legais, a Contratada deverá:

ATENÇÃO



- a) Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados, cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.
 - b) Manter, durante toda a execução do contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.
 - c) Providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-São Paulo, na forma da Lei Nº. 6496/77, com a atividade de “Execução de Obra”, pelo responsável técnico detentor dos acervos técnicos, conforme item 10.1 e a CEI (Cadastro Específico do INSS, nos termos do art. 19, II, “c”, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009, num prazo de 30(trinta) dias a contar do início de suas atividades, entregando uma via no Departamento de Infraestrutura e Transportes do Município para anexação ao contrato, como condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço, para os Serviços e Obras de Engenharia.
 - e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.
 - f) Na hipótese de acréscimo do contrato quantitativo, a CONTRATADA obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.
 - g) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar ao Município de Braúna ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ou ainda, se decorrentes de falhas de equipamentos.
 - h) O valor correspondente aos danos ou prejuízos referidos no item precedente será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
 - i) Obriga-se o contratado a cumprir as etapas de execução rigorosamente na forma disposta no cronograma físico-financeiro.
 - j) Na conclusão dos serviços e antes do encerramento do contrato, como condição para recebimento do pagamento correspondente à última fatura, a contratada deverá fornecer as suas custas, os documentos abaixo listados:
 - j.1) CND do INSS;
 - j.2) CRS do FGTS;
 - k) Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, referentes ao objeto licitado.
- 9.3.2- DA CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
- a) Efetuar o pagamento dentro do previsto neste contrato;
 - b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
 - c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
 - d) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
 - e) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedita/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



10.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente, conforme codificado para o exercício conforme segue:

UNIDADE	020902	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
FUNCIONAL	15.451.0005.1016.0000	Recapeamento Asfáltico Jardim Flamboyant EP 27960001
CAT. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	0 01 00	
FICHA	504	
VALOR	R\$ 56.712,98	

UNIDADE	020902	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
FUNCIONAL	15.451.0005.1016.0000	Recapeamento Asfáltico Jardim Flamboyant EP 27960001
CAT. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	0 05 00	
FICHA	503	
VALOR	R\$ 97.508,91	

XI. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;

11.2 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei por acordo entre as partes;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- e) Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

XII. PENALIDADES

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



12.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

XIII. SANÇÕES

13.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (artigo 156)

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a) A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do](#) caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do](#) caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

III A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

IV. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

V. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.3 – Todos os documentos de habilitação e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.4 – A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial, Jornal de Circulação Regional e no site www.brauna.sp.gov.br.

14.5 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do Telefone (18) 3692-9100, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

14.6 – Até 03(três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 164).

14.6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 CEP: 16.290-000, na cidade de Braúna/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

ATENÇÃO



14.6.2 – Admite-se impugnação por intermédio de “E-MAIL” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas.

14.6.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

14.7 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas, dos quais serão publicados avisos no site www.brauna.sp.gov.br;

14.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

14.9 – É facultado o(a) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10 – As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.11 – Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

14.12 – A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 156, da Lei Federal nº. 14133/2021.

14.13 – A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto na Lei Federal nº. 14133/2021.

14.14 – Não havendo expediente no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

14.14.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.14.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos deste edital em dia de expediente no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA.

14.15 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Penápolis/SP.

Braúna/SP, 04 de maio de 2026

MAICON APARECIDO SUBIRES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico Municipal, em
04/05/2026

Rodrigo Duran Vidal
OAB nº 172.823

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada em obras de Infraestrutura Urbana de Recapeamento asfáltico nas Ruas do bairro Jardim Flamboyant (Meta 02) – Braúna/SP

LOCAL: Rua Osório Gastaldi, Rua Sylas S. Peres, Rua Ascensão Verdu Borges, Rua Maria Augusta Lopes

O presente Termo de Referência tem por objetivo o detalhamento do processo construtivo do serviço de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) no Bairro do Jardim Flamboyant, município de Braúna, estado de São Paulo.

2 . SETOR REQUISITANTE

Diretoria Municipal de Infraestrutura e Transportes

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada em conformidade com a Lei 14.133/2021, bem como demais normas técnicas aplicáveis, incluindo as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária quando aplicáveis ao georreferenciamento.

4. JUSTIFICATIVA

A presente obra de recapeamento asfáltico tem como objetivo promover a melhoria das condições de mobilidade urbana, proporcionando maior segurança, conforto e eficiência no deslocamento de veículos e pedestres. A intervenção visa aprimorar o acesso às residências, estabelecimentos comerciais e demais espaços de trabalho, contribuindo para a valorização da infraestrutura urbana e para o desenvolvimento local.

Além disso, a execução do recapeamento é fundamental para a melhoria da qualidade de vida da população, uma vez que vias em boas condições de tráfego favorecem a mobilidade, reduzem o desgaste de veículos e diminuem riscos de acidentes, garantindo maior segurança aos usuários.

Destaca-se ainda que, especialmente em períodos chuvosos, a deterioração do pavimento e a presença de irregularidades nas vias ocasionam acúmulo de água, dificultando o tráfego e comprometendo o direito de ir e vir dos cidadãos. Tal situação também pode ocasionar danos aos veículos que circulam diariamente nessas vias.

Dessa forma, a realização da obra mostra-se necessária para assegurar melhores condições de trafegabilidade, promover o adequado escoamento das águas pluviais e fortalecer a infraestrutura urbana, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para o bem-estar da população.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. RECAPEAMENTO

5.1.1 Canteiro de Obras

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedita/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



5.1.1.1 Fornecimento e Instalação de Placa de Obra com Chapa Galvanizada e Estrutura de Madeira

A empresa responsável pela execução dos serviços deverá fornecer placa de obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal e deverá fixá-la em local estabelecido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

5.2 Administração Local

5.2.1 Administração Local de Obra

A contratada deve apontar responsável técnico da obra, encarregado geral e guarda. O responsável técnico deverá acompanhar a obra e se reportar a FISCALIZAÇÃO quando necessário. A ART/RRT dos serviços deve ser entregue a FISCALIZAÇÃO antes do começo da obra.

5.3 Mobilização e Desmobilização

5.3.1 Mobilização

O item paga a mobilização dos equipamentos para execução da obra. Transporte em caminhão prancha, transportando dois equipamentos por vez, carga/descarga da usina até a obra.

5.3.2 Desmobilização

O item paga a desmobilização dos equipamentos para execução da obra. Transporte em caminhão prancha, transportando dois equipamentos por vez, carga/descarga da obra até a usina.

5.4 Recapeamento Asfáltico

5.4.1 Imprimação Betuminosa Ligante

Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

5.4.2 Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte. AF_11/2019

CAMADA DE ROLAMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, ESPESSURA DA CAMADA IGUAL A 3 CENTÍMETROS, APÓS A COMPACTAÇÃO:

6. Descrição:

6.1. Os serviços aos quais se refere a presente seção consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, e de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução de rolamento de concreto asfáltico usinado a quente, de conformidade com a norma a seguir e detalhes executivos contidos no projeto.

6.2. Genericamente, concreto asfáltico é uma mistura homogenea e convenientemente dosada de agregado mineral graduado de grão médio e fino, material de enchimento (filler mineral) e asfalto, realizada a quente, em usina apropriada.

ATENÇÃO



7. Materiais:

7.1. O agregado graúdo, assim considerado o retido na peneira nº 4 (4,8 mm), será constituído por pedra britada. A porcentagem de partículas lamelares não deve exceder 15% (quinze por cento) do total do agregado.

7.2. O agregado fino consiste nas partículas que passam na peneira nº 4 (4,8 mm) podendo ser constituído de areia, pó de pedra ou mistura de ambos, isentos de impurezas, tais como torrões de argila e matéria orgânica.

7.3. O material de enchimento ou filer deverá constituir-se de partículas finamente divididas em inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticas, tais como pó calcário, cal hidratada, cimento Portland comum.

7.4. Os agregados deverão, ainda, apresentar as seguintes características físicas e mecânicas:

- a) abrasão Los Angeles < 40%, determinada pelo método DER M 24-61;
- b) resistência à desintegração (durabilidade) traduzida por perdas inferiores a 20% sob ação de soluções saturadas de sulfato de sódio, ou 30% no sulfato de magnésio, determinadas após 5 ciclos pelo método DNER ME 809-64;
- c) equivalente de areia do agregado fino > 55%, determinada pelo método DNER ME 54-63;
- d) adesividade maior que 4, ao material asfáltico que será empregado na obra, determinada pelo método DER M 149-61, utilizando melhoramentos de adesividade, se necessário;
- e) granulometria determinada pelo método DER M 5-61.

7.5. O material asfáltico poderá ser um dos seguintes
Cimento asfáltico de petróleo tipos CAP – 30/45 ou CAP – 50/60 (classificação por penetração) ou CAP – 55 ou CAP – 20 (classificação por viscosidade), satisfazendo respectivamente às exigências contidas na EB-78/86 da ABNT/IBP.

7.6. Dosagem da mistura asfáltica. A mistura asfáltica deverá ser dosada pelo método Marshall.

8. EXECUÇÃO

8.1. Equipamento

- a) veículos de caçamba basculante para transporte de agregados;
- b) depósito para o material asfáltico, munido de bomba, de modo a permitir que sua circulação seja contínua e desembaraçada, do depósito ao misturador da usina, durante todo o período de operação. O depósito deve ser capaz de aquecer e manter o material nas temperaturas especificadas, o que deverá ser feito por meio serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. As tubulações e os acessórios deverão ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor;
- c) usina volumétrica ou gravimétrica. A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala indicadora, pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga dos silos quentes, para registrar a temperatura dos agregados neles armazenados;
- d) veículos para transporte da mistura asfáltica, dotados de caçamba basculantes de lonas

ATENÇÃO



impermeáveis para cobertura durante o transporte entre a usina e o local de aplicação;

e) acabadora autopropelida capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto, dotada de parafuso sem fim para boa distribuição da mistura na largura de uma faixa, marchas para frente e para traz, além de alisadores e lâmina vibratória para um pré-adensamento da mistura.

f) equipamento para a compactação, constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso.

g) a usina deverá estar instalada no raio máximo de 90 (noventa) Km do local da execução das obras, tendo em vista manter a temperatura ideal do material para a utilização. Assim mesmo, a licitante deverá comprovar que a mesma está devidamente autorizada a funcionar pela CETESB e registrada no local de sua instalação. Esta exigência visa a atender legislação que regula a poluição do meio ambiente.

8.2. Transporte da mistura

8.2.1 O caminhão basculante para transporte da mistura asfáltica deverá apresentar suas caçambas basculantes lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura à caçamba. Para essa finalidade não serão permitidos o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel e produtos similares.

8.2.2 Quanto às condições climáticas, associadas à distância de transporte, o exigirem, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior de carga transportada. Não será tolerada redução de temperatura da mistura superior a 10° C no seu transporte entre a usina e o local de aplicação.

8.3. Regularização e distribuição, acabamento e compactação

8.3.1. Sobre a base, depois de feita a imprimadura ligante, a mistura será distribuída, com a acabadora. Deverá a acabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando. Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contacto permanente com a acabadora, sem que sejam usados freios para manter tal contacto.

8.3.2 A vibro-acabadora deverá deslocar-se dentro do intervalo de velocidade indicado por seu fabricante, que permita a distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzindo-se ao mínimo o número e o tempo das paradas. A acabadora deverá distribuir a mistura em quantidade que resulte em uma camada regular de 3 cm depois de compactado.

8.3.3 A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125° C.

8.4 Compactação

8.4.1 Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista, será iniciada a sua compactação. A temperatura mais recomendável é aquela em que o CAP apresente viscosidade Saybolt-Furol de 140 + 15 segundos.

8.4.2 A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada a medida for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com rolos tipo tandem. Essas trajetórias serão distanciadas entre si de tal forma que, em cada passada, seja recoberta metade da faixa coberta na passada imediatamente anterior. Para evitar que os rolos retornem sempre da mesma seção transversal, as passadas sucessivas de cada um deles terão

ATENÇÃO



cumprimentos diferentes. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha avante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

8.4.3 As rodas dos rolos deverão ser molhadas com a quantidade de água apenas suficiente para evitar a sua adesão ao ligante utilizado na mistura.

8.4.4 A compactação deve prosseguir, sem interrupção, até que se obtenha na o grau de compactação fixado no projeto.

8.5 Abertura ao trânsito

Não será permitido nenhum trânsito sobre a camada concluída, enquanto sua temperatura for maior que o ambiente.

8.6 Transporte de caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m³xkm) AF_2020

O transporte da usina mais próxima. Foi considerado no orçamento a usina localizada em Araçatuba.

8.7 camada 9.1.1. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: m³xkm) AF_2020

O transporte da usina mais próxima. Foi considerado no orçamento a usina localizada em Araçatuba.

9. Sinalização Viária

9.1 Pintura de faixa de pedestre ou zebra tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro e=30 cm, aplicação manual. AF_05/2021

Fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de pintura de faixa de pedestre com material a base de resina acrílica com microesferas de vidro. Refere-se a execução sobre o asfalto novo, após a execução do recapeamento.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação poderá ocorrer por meio de dispensa de **licitação**, adotando-se o critério de julgamento **menor preço**, desde que atendidas todas as exigências técnicas.

10.1. TIPO DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 dias.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (trinta) dias.

13. A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS): será emitida pela Prefeitura após a liberação, e a empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias.

14. INDICAÇÃO DE MEMBRO (S) PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: LUIZ CARLOS DE GODOY FILHO
CPF: 293.870.588-32

ATENÇÃO



E-mail: infraestrutura@brauna.sp.gov.br
Setor: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Telefone: (18) 997073575
Gestor do Contrato

14.1 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

As obrigações do gestor de contrato, incluem coordenar a fiscalização técnica e administrativa, acompanhar a execução do contrato, tomar decisões sobre prorrogações e alterações, e garantir o cumprimento das obrigações contratuais e legais. Ele também é responsável por gerir riscos, coordenar a instrução processual, e emitir o recebimento definitivo do objeto.

14.2 Coordenação

Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, além de realizar a reunião inicial para alinhar procedimentos com a contratada e os fiscais.

14.3 Acompanhamento

Acompanhar a execução do contrato, o cumprimento de prazos, e a execução do objeto, registrando todas as ocorrências e solicitações de correção.

14.4 Tomada de decisão

Decidir sobre questões como prorrogação, alteração, reequilíbrio e extinção do contrato, sempre dentro dos limites legais.

14.5 Gestão de riscos

Coordenar a gestão de riscos, monitorando e buscando antecipar problemas para garantir o melhor resultado para o interesse público.

14.6 Fiscalização

Coordenar a rotina de fiscalização, elaborar relatórios para verificar adequações e o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

14.7 Instrução processual

Prestar apoio à instrução processual, coletando documentos e evidências necessários para a tomada de decisão e formalização de procedimentos.

14.8 Pagamento

Monitorar o fluxo de liquidação e pagamento, emitindo a nota fiscal/fatura atestada e comunicando atrasos ao ordenador de despesas.

14.9 Recebimento do objeto

Realizar o recebimento definitivo do objeto após o recebimento provisório e a correção de eventuais falhas.

14.10 Sanções

Tomar as providências necessárias para a aplicação de sanções, caso a contratada não cumpra as obrigações contratuais.

Responsabilidades adicionais

14.11 Manutenção da habilitação

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado.

14.12 Relatório final

ATENÇÃO



Elaborar um relatório final com informações do contrato e condutas adotadas para melhorar as atividades administrativas.

14.13 Atuação proativa

Ser proativo e agir com zelo e cuidado na manutenção do bem público.

15.INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, SE FOR O CASO

Nome: FABIANO VINICIUS FIGUEREDO PEREIRA
CPF: 401.855.478-85
E-mail: eng.fabianovinicius@gmail.com
Setor: Planejamento e Engenharia
Telefone: (18) 99152-5690
Fiscal de Execução do Contrato

15.1 OBRIGAÇÕES DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As obrigações do fiscal de contrato, incluem acompanhar a execução do contrato, garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos, registrar todas as ocorrências e atestar o recebimento dos serviços ou produtos. Além disso, ele deve encaminhar documentos para pagamento, comunicar irregularidades aos superiores quando não puder resolver, e assegurar que a contratada cumpra as normas de segurança e saúde no trabalho.

15.2 Acompanhamento e fiscalização

Observar de perto a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas, prazos e especificações técnicas.

15.3 Registro de ocorrências

Anotar em registro próprio todas as faltas ou defeitos observados na execução do contrato e exigir as correções necessárias.

15.4 Atestar recebimento

Realizar o recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo dos serviços ou produtos.

15.5 Verificação de resultados

Avaliar a qualidade dos serviços e a conformidade com os resultados esperados, conforme estabelecido no contrato.

15.6 Comunicação com superiores

Informar formalmente aos superiores sobre situações que ultrapassem sua competência, como a necessidade de aditivos ou penalidades.

15.7 Subsídio para gestão

Fornecer informações e relatórios para subsidiar as decisões do gestor de contratos.

15.8 Encaminhamento de pagamentos

Atestar a documentação necessária para que o pagamento seja realizado dentro do prazo estabelecido.

15.9 Segurança no trabalho

ATENÇÃO



Assegurar que o ambiente de trabalho da contratada, caso o serviço seja prestado nas dependências do órgão, apresente condições adequadas de segurança e saúde.

15.10 Outras responsabilidades

Não praticar atos de ingerência sobre a administração da contratada nem desviar a função de seus trabalhadores.

Apoio e responsabilidades

O fiscal pode contar com apoio jurídico e do controle interno.

Ele deve ter qualificação adequada e preferencialmente ser um servidor efetivo.

A responsabilidade pelas decisões e atos assinados é do fiscal, mesmo que receba apoio técnico de terceiros.

A omissão ou desconhecimento das funções pode levar à responsabilização pessoal.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - DA CONTRATADA

a) Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados, cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.

c) Providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-São Paulo, na forma da Lei Nº. 6496/77, com a atividade de “Execução de Obra”, pelo responsável técnico detentor dos acervos técnicos, conforme item 10.1 e a CEI (Cadastro Específico do INSS, nos termos do art. 19, II, “c”, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009, num prazo de 30(trinta) dias a contar do início de suas atividades, entregando uma via no Departamento de Infraestrutura e Transportes do Município para anexação ao contrato, como condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço, para os Serviços e Obras de Engenharia.

d) Qualificação Técnica.

d.1) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa, que comprove(m) que tenha executado apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANTIDADE	ATESTADO COM REGISTRO 50%
1.4.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m³	65,05	32,52

Local de execução:

- Rua Osório Gastaldi – 870m²
- Rua Sylas S. Peres – 423,10m²

ATENÇÃO



- Rua Ascensão Verdu Borges – 720,13m²
- Rua Maria Augusta Lopes – 154,38m²

Vide anexo croqui com as especificações

d.2) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

f) Na hipótese de acréscimo do contrato quantitativo, a CONTRATADA obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.

g) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar ao Município de Brauna ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ou ainda, se decorrentes de falhas de equipamentos.

h) O valor correspondente aos danos ou prejuízos referidos no item precedente será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

i) Obriga-se o contratado a cumprir as etapas de execução rigorosamente na forma disposta no cronograma físico-financeiro.

j) Na conclusão dos serviços e antes do encerramento do contrato, como condição para recebimento do pagamento correspondente à última fatura, a contratada deverá fornecer as suas custas, os documentos abaixo listados:

j.1) CND do INSS;

j.2) CRS do FGTS;

k) Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, referentes ao objeto licitado.

16.2 - DO CONTRATANTE

- a)** Efetuar o pagamento dentro do previsto neste contrato;
- b)** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- c)** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- d)** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- e)** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

17. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

- a)** A fiscalização e ateste dos serviços ficarão a cargo da empresa de assessoria em engenharia contratada pelo município juntamente com o responsável pelo Departamento de Infraestrutura e Transporte do Município.

ATENÇÃO



- b) Durante a execução dos serviços caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.
- c) O engenheiro responsável pela fiscalização registrará se necessário em Livro Diário de Obra, as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.
- d) A presença de fiscalização não atenua ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

19. SUBCONTRATAÇÃO: Não é permitido.

20. REAJUSTE: Durante o prazo contratual não será permitido reajuste do valor inicial dado em lance. O que será permitido será apenas alterações quantitativas observando o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços, conforme especificado na Lei 14133/2021. Para atender ao interesse público, a contratada é obrigada a aceitar tal aumento, sendo assim apenas será permitido através de justificativa e aceite do Departamento solicitante juntamente ao Setor de Engenharia do município.

21. SANÇÕES: No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação. Além das demais estabelecidas pelo Setor jurídico em contrato.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

23. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 23.1 A contratada deverá apresentar toda documentação exigida para habilitação do certame;
- 23.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 23.3 Certidão de Regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 23.4 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 23.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 23.6 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo precisão, confiabilidade e qualidade dos dados obtidos.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 139

25. DOS RECURSOS PARA AS DESPESAS

25.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

26. - DISPOSIÇÃO ORÇAMENTARIA:

02 09 DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

020902 – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

15.541.0005.1016.0000 – RECAPEAMENTO ASFALTICO JARDIM FLAMBOYANT EP 27960001 (META 02)

VALOR R\$ 97.508,91

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FICHA 503

02 09 DIRETORIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

020902 – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

15.541.0005.1016.0000 – RECAPEAMENTO ASFALTICO JARDIM FLAMBOYANT EP 27960001 (META 02)

VALOR R\$ 56.712,98

4.4.92.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FICHA 504

LUIZ CARLOS DE GODOY FILHO

Diretor Municipal de Infraestrutura e Transporte

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA
CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 140

ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº./2026.

Processo Licitatório/Protocolo nº./2026.

Objeto: A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada em obras de Infraestrutura Urbana de Recapeamento asfáltico nas Ruas do bairro Jardim Flamboyant (Meta 02) – Braúna/SP), conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante a este Edital.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº._____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, negociarem preços, interpor recursos, bem como, desistir de sua interposição e, a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, inclusive assinatura de contratos, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

_____, _____. de _____ de _____
(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 141

ANEXO II

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N°. /2026

A empresa _____, inscrito no CNPJ n°. _____ por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF _____ n°. _____, DECLARA que esta assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com Administração Pública.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(nome e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA
CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 142

ANEXO III

Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026
(papel timbrado)

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(nome e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA
CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 143

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2026

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.

A empresa _____ inscrito no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____ DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital do Pregão Presencial acima identificada.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(nome e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA
CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 144

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Braúna

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Processo Licitatório nº/2026**, que a empresa, inscrita no CNPJ nº. não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(cidade/UF), _____ de _____ de _____.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA
CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 145

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2026

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em cumprimento aos ditames do **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº./26, e seus anexos**, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que esta Instituição cumpre o determinado no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____

(nome do representante)
Representante da Licitante

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 146

ANEXO VII

**Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº .../2026.

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____/UF, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.
CONTRATO Nº./2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
BRAÚNA E A EMPRESA
_____, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Aos ... (.....) dias do mês de do ano de 2026, nesta cidade de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura Municipal local, situada a Avenida Barão do Rio Branco, 485, Centro, Braúna/SP, compareceram partes entre si, de um lado, **O MUNICIPIO DE BRAÚNA** - pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima mencionado, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 44.440.832/0001-02, daqui por diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Maicon Aparecido Subires Ribeiro, RG nº. 40.814.804-4 SSP/SP, CPF nº. 368.121.978-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Braúna/SP, à Rua Denise Cortez Machado, nº. 105, Res. Fabiana Cortez, Cep 16290-062, assistido pelo Procurador Jurídico Municipal, Dr. Rodrigo Duran Vidal, inscrito na OAB/SP sob o número 172.823, e de outro lado a empresa, **com sede na (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº., representado pelo senhor, empresário, portador do RG. Nº., inscrito no CPF/ nº., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, residente e domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA),** doravante denominado de **“CONTRATADA”**, tendo em vista a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026, PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 518/2026**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislação pertinentes, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Infraestrutura Urbana de Recapeamento asfáltico nas Ruas do bairro Jardim Flamboyant (Meta 02) – Braúna/SP), conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante ao Edital.

1.1. QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: Todas as especificações técnicas para a perfeita execução do objeto deste contratado, seguem de acordo com o descrito no Termo de Referência que integra o Edital.

1.2. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não é permitido a subcontratação.

ATENÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – Do Local de Execução: O objeto deste contrato deverá ser executado conforme descrito em Termo de Referência e demais documentos técnicos presentes ao processo nas seguintes ruas: Rua Osório Gastaldi, Rua Sylas S. Peres, Rua Ascensão Verdu Borges e Rua Maria Augusta Lopes, nesta cidade de Braúna/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Vigência e Execução: O prazo de vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com execução programada para 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 14.133/21.

3.1. A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS): será emitida pela Prefeitura após a liberação, e a empresa contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____). O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

4.1. A contratação resultante desta licitação somente será efetuada após a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no art. 96, da Lei Federal nº 14.133, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, sendo este correspondente a R\$ _____ (_____) , as garantias, serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato.

A garantia acima requisitada poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro;

- seguro garantia, contratado junto a empresa devidamente autorizada pelo BACEN;

- fiança bancária;

a) Se a garantia for efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

b) Caso haja necessidade do Contrato para prestação de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a empresa vencedora terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para prestá-las, condicionando à validade do Contrato a garantia apresentada.

c) A Restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória do Termo de Recebimento do Serviço, que deverá ser emitido e devidamente assinado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Forma De Pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

ATENÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 149

Complementar.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA** com indicação do C.N.P.J. específico sob nº **44.440.832/0001-02**. O arquivo PDF das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@brauna.sp.gov.br; para seu devido pagamento.

a) Os pagamentos se farão através de crédito em conta corrente bancária, ou cheque nominal à licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

b) Deverá estar indicado na Nota Fiscal os dados bancários para a efetivação do pagamento.

c) Deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão.

d) No caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recurso Financeiro - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente, conforme codificado para o exercício:

UNIDADE	020902	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
FUNCIONAL	15.451.0005.1016.0000	Recapeamento Asfáltico Jardim Flamboyant EP 27960001
CAT. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	0 01 00	
FICHA	504	
VALOR	R\$ 56.712,98	

UNIDADE	020902	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
FUNCIONAL	15.451.0005.1016.0000	Recapeamento Asfáltico Jardim Flamboyant EP 27960001
CAT. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	0 05 00	
FICHA	503	
VALOR	R\$ 97.508,91	

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Critério de Reajuste - O preço estabelecido no presente Contrato somente poderá ser reajustado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - No preço ofertado deverá estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Direitos e Responsabilidade das Partes - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.1. DA CONTRATADA: Sem prejuízo das obrigações legais, a Contratada deverá:

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



- a) Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados, cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.
- c) Providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-São Paulo, na forma da Lei Nº. 6496/77, com a atividade de “Execução de Obra”, pelo responsável técnico detentor dos acervos técnicos, conforme item 10.1 e a CEI (Cadastro Específico do INSS, nos termos do art. 19, II, “c”, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009, num prazo de 30(trinta) dias a contar do início de suas atividades, entregando uma via no Departamento de Infraestrutura e Transportes do Município para anexação ao contrato, como condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço, para os Serviços e Obras de Engenharia.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.
- f) Na hipótese de acréscimo do contrato quantitativo, a CONTRATADA obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.
- g) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar ao Município de Braúna ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ou ainda, se decorrentes de falhas de equipamentos.
- h) O valor correspondente aos danos ou prejuízos referidos no item precedente será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- i) Obriga-se o contratado a cumprir as etapas de execução rigorosamente na forma disposta no cronograma físico-financeiro.
- j) Na conclusão dos serviços e antes do encerramento do contrato, como condição para recebimento do pagamento correspondente à última fatura, a contratada deverá fornecer as suas custas, os documentos abaixo listados:
 - j.1) CND do INSS;
 - j.2) CRS do FGTS;
- k) Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, referentes ao objeto licitado.

8.2. DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento dentro do previsto neste contrato;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- d) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- e) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

ATENÇÃO



CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual - No caso de não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Braúna poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Transmissão de Documentos – a troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Equipe Técnica de Gestão e Fiscalização: As obrigações do gestor de contrato, incluem coordenar a fiscalização técnica e administrativa, acompanhar a execução do contrato, tomar decisões sobre prorrogações e alterações, e garantir o cumprimento das obrigações contratuais e legais. Ele também é responsável por gerir riscos, coordenar a instrução processual, e emitir o recebimento definitivo do objeto.

Nome: LUIZ CARLOS DE GODOY FILHO
CPF: 293.870.588-32
E-mail: infraestrutura@brauna.sp.gov.br
Setor: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Telefone: (18) 997073575
Gestor do Contrato

- Coordenação:** Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, além de realizar a reunião inicial para alinhar procedimentos com a contratada e os fiscais.
- Acompanhamento:** Acompanhar a execução do contrato, o cumprimento de prazos, e a execução do objeto, registrando todas as ocorrências e solicitações de correção.
- Tomada de decisão:** Decidir sobre questões como prorrogação, alteração, reequilíbrio e extinção do contrato, sempre dentro dos limites legais.

ATENÇÃO



- d) **Gestão de riscos:** Coordenar a gestão de riscos, monitorando e buscando antecipar problemas para garantir o melhor resultado para o interesse público.
- e) **Fiscalização:** Coordenar a rotina de fiscalização, elaborar relatórios para verificar adequações e o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.
- f) **Instrução processual:** Prestar apoio à instrução processual, coletando documentos e evidências necessários para a tomada de decisão e formalização de procedimentos.
- g) **Pagamento:** Monitorar o fluxo de liquidação e pagamento, emitindo a nota fiscal/fatura atestada e comunicando atrasos ao ordenador de despesas.
- h) **Recebimento do objeto:** Realizar o recebimento definitivo do objeto após o recebimento provisório e a correção de eventuais falhas.
- i) **Sanções:** Tomar as providências necessárias para a aplicação de sanções, caso a contratada não cumpra as obrigações contratuais, responsabilidades adicionais
- j) **Manutenção da habilitação:** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado.
- k) **Relatório final:** Elaborar um relatório final com informações do contrato e condutas adotadas para melhorar as atividades administrativas.
- l) **Atuação proativa:** Ser proativo e agir com zelo e cuidado na manutenção do bem público.

13.1. DA FISCALIZAÇÃO: As obrigações do fiscal de contrato, incluem acompanhar a execução do contrato, garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos, registrar todas as ocorrências e atestar o recebimento dos serviços ou produtos. Além disso, ele deve encaminhar documentos para pagamento, comunicar irregularidades aos superiores quando não puder resolver, e assegurar que a contratada cumpra as normas de segurança e saúde no trabalho.

Nome: FABIANO VINICIUS FIGUEREDO PEREIRA
CPF: 401.855.478-85
E-mail: eng.fabianovincius@gmail.com
Setor: Planejamento e Engenharia
Telefone: (18) 99152-5690
Fiscal de Execução do Contrato

✓ **OBRIGAÇÕES DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- a) **Acompanhamento e fiscalização:** Observar de perto a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas, prazos e especificações técnicas.
- b) **Registro de ocorrências:** Anotar em registro próprio todas as faltas ou defeitos observados na execução do contrato e exigir as correções necessárias.
- c) **Atestar recebimento:** Realizar o recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo dos serviços ou produtos.
- d) **Verificação de resultados:** Avaliar a qualidade dos serviços e a conformidade com os resultados esperados, conforme estabelecido no contrato.

ATENÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 153

e) **Comunicação com superiores:** Informar formalmente aos superiores sobre situações que ultrapassem sua competência, como a necessidade de aditivos ou penalidades.

f) **Subsídio para gestão:** Fornecer informações e relatórios para subsidiar as decisões do gestor de contratos.

g) **Encaminhamento de pagamentos:** Atestar a documentação necessária para que o pagamento seja realizado dentro do prazo estabelecido.

h) **Segurança no trabalho:** Assegurar que o ambiente de trabalho da contratada, caso o serviço seja prestado nas dependências do órgão, apresente condições adequadas de segurança e saúde.

i) **Outras responsabilidades:**

- Não praticar atos de ingerência sobre a administração da contratada nem desviar a função de seus trabalhadores, apoio e responsabilidades.
- O fiscal pode contar com apoio jurídico e do controle interno.
- Ele deve ter qualificação adequada e preferencialmente ser um servidor efetivo.
- A responsabilidade pelas decisões e atos assinados é do fiscal, mesmo que receba apoio técnico de terceiros.
- A omissão ou desconhecimento das funções pode levar à responsabilização pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Braúna/SP, ____ de _____ de 2026.

MAICON APARECIDO SUBIRES RIBEIRO

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Responsável pela empresa

RODRIGO DURAN VIDAL

Procurador Jurídico

OAB/SP 172.823

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP

CONTRATADA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 E PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 518/2026

CONTRATO Nº. _____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de Infraestrutura Urbana de Recapeamento asfáltico nas Ruas do bairro Jardim Flamboyant (Meta 02) – Braúna/SP), conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante ao Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Braúna/SP, ...de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.121.978-82

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.121.978-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.121.978-82

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.121.978-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Carlos de Godoy Filho

Cargo: Diretor de Infraestrutura e Transporte

CPF: 293.870.588-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:

Nome: Fabiano Vinicius Figueredo Pereira

Cargo: Engenheiro Contrato nº. 045/2025

CPF: 401.855.478-85

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº. 050/2023 de 12 de julho de 2023.

Nome: Nancy Maria Nalon Gimenez

Cargo: Agente Administrativo – Função: Agente de Contratação

CPF: 217.864.678-60

Assinatura: _____

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedita/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.